



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 500, de 02 de março de 1994.

Dispõe sobre concessão de aumento de salário ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um aumento de 30,26% (trinta inteiros e vinte e seis centésimos por cento), ao funcionalismo Público Municipal em parcela única.

Parágrafo único. Fica assegurada aos servidores de horário integral a remuneração não inferior a um piso salarial vigente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 1994.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 02 de março de 1994.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de março de 1994.

Secretário Municipal de Administração
